



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO



## TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 70/2020

**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 70/2020 CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA DZ7 COMERCIAL EIRELI - EPP PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E DE ARTIGOS DESCARTÁVEIS, COM FORNECIMENTO PARCELADO.**

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrito no CNPJ sob nº 50.290.931/0001-40, isento de Inscrição Estadual, com sede na Avenida Rangel Pestana, nº 315, Centro, São Paulo, Capital, neste ato representado pelo seu Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração, Senhor **Carlos Eduardo Corrêa Malek**, RG nº 13.146.149-7 e CPF nº 075.299.248-18, conforme delegação de competência fixada pelas Resoluções nº 01/1997, publicada no DOE/SP de 08/03/1997 e nº 04/1997, publicada no DOE/SP de 20/03/1997 e pelo Ato nº 1.917/15, publicado no DOE/SP de 08/10/2015, doravante designado **CONTRATANTE**, e a empresa **DZ7 COMERCIAL EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 30.084.600/0001-46, com sede na Calçada Vitória Régia, nº 134, Condomínio 01, Alphaville Comercial, Barueri/SP, CEP: 06453-057, representada na forma de seu estatuto/contrato social pela Sra. **Gabriela de Barros Mischiatti**, RG nº 38.334.517 SSP/SP e CPF nº 409.150.558-99, doravante denominada **CONTRATADA**, face às razões expostas nos autos do Processo Sei nº 0004974/2020-14 (Principal) e Sei nº 0013514/2020-87, e com fundamento no artigo 79, inciso II e § 1º da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações, resolvem **RESCINDIR AMIGAVELMENTE O CONTRATO Nº 70/2020**.

A vigência deste Termo inicia-se na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

E assim, por estarem as partes justas e concordes, assinam o presente Termo de Rescisão Amigável para todos os fins de direito.



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela de Barros Mischiatti, Titular**, em 22/03/2021, às 15:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK, Diretor Técnico de Departamento**, em 22/03/2021, às 18:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0318099** e o código CRC **F7D0FC29**.